



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO III AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 289/2018

Que fazem o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ALBERTO PANOSSO**, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e **SAV SISTEMAS DE IMPRESSÕES E COPIADORAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de FREDERICO WESTPHALEN/RS, na Rua Tenente Lira, 683, sala 01, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.801.978/0001-76, neste ato representado por seu representante Sra. **ANDRIELE DE OLIVEIRA VIEIRA**, brasileira, solteira, capaz, empresária, residente e domiciliada na Rua Partenon, 41, Bairro São Luiz Gonzaga, inscrita no CPF/MF sob nº 030.269.000-01, portadora da cédula de identidade civil nº 1092178563, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA

O presente termo aditivo reger-se-á, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo como base a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 101/2018, Processo Licitatório nº 183/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 289/2018, datado de 01 de agosto de 2018 e termos aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Fica alterada a cláusula sétima (*da vigência do contrato*), prorrogando a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, até 01 de agosto de 2022, conforme solicitação em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

Em consequência das alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo, ocorre o aumento no valor do contrato em **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato administrativo, a que este aditivo se vincula, permanecem inalteradas e ficam ratificadas por este instrumento.

E, por estarem de acordo, foi o presente Termo Aditivo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Frederico Westphalen, 30 de julho de 2021.

JOSÉ ALBERTO PANOSSO

Prefeito Municipal
Município Contratante

ANDRIELE DE OLIVEIRA VIEIRA

SAV SISTEMAS DE IMPRESSÕES E COPIADORAS LTDA
Contratada

Testemunhas:

Franciele Pires: _____

CPF: 030.992.910-56

Elisandra N. dos Santos: _____

CPF: 973.655.050-87



1º TABELIONATO DE NOTAS DE PASSO FUNDO

Livro: 689

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TRASLADO

PROCURAÇÕES

Folha: 063

Nº 24.064 - PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ SAV SISTEMAS DE IMPRESSÃO E COPIADORAS LTDA - EPP À ZULMIR LUIS PEGORARO - Saibam os que este público instrumento de procuração virem que, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (30/07/2018), neste Município e Comarca de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, compareceu neste Primeiro Tabelionato de Notas, como outorgante: **SAV SISTEMAS DE IMPRESSÃO E COPIADORAS LTDA - EPP**, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob nº 05.801.978/0001-76, com sede na Rua Tenente Lira, nº 683, Sala 01, Centro, na Cidade de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por seus sócios administradores: **ANDRIELE DE OLIVEIRA VIEIRA**, brasileira, filha de Andre Luis Ayres Vieira e de Cleusa Aparecida de Oliveira Viera, empresária, que declara ser solteira, maior, e não conviver em união estável, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 05261044056, expedida pelo DETRAN/RS, inscrita no CPF nº 030.269.000-01, residente e domiciliada na Rua José Bonifácio, nº 1131, Bairro Rodrigues, na Cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, endereço eletrônico: andriele@printersa.com.br; e **ANDRE LUIS AYRES VIEIRA**, brasileiro, filho de Clori Renato Guerra Vieira e de Terezinha Ayres Vieira, empresário, que declara ser casado, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00831423309, expedida pelo DETRAN/RS, inscrito no CPF nº 427.026.580-91, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº 1131, Bairro Rodrigues, na Cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, endereço eletrônico: andre@printersa.com.br; conforme a 10ª (décima) alteração e consolidação do contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, em 07 (sete) de junho de 2.018 (dois mil e dezoito), sob nº 4766609, protocolo 180985400, de 10 (dez) de maio de 2.018 (dois mil e dezoito), cuja cópia encontra-se arquivada nestas notas em pasta própria da sociedade; os presentes conhecidos entre si e reconhecidos como os próprios por mim, Gabriela Mafalda da Rocha, Escrevente Autorizada, que à vista da documentação apresentada, de suas identidades e capacidade jurídica dou fé. E pela outorgante, neste ato representada por seus sócios administradores me foi dito que, por esse instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador: **ZULMIR LUIS PEGORARO**, brasileiro, filho de Mario Jose Pegoraro e de Ilizete Magri, gerente de departamento, solteiro, maior, portador da Carteira de Identidade nº 1094909619, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF nº 007.899.180-30, residente e domiciliado na Rua 176, nº 59, apartamento nº 102, Bairro Aparecida, na Cidade de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul, endereço eletrônico: zulmir@printersa.com.br; a quem confere poderes para o fim especial de gerir e administrar os negócios da empresa outorgante: **Representá-la em REPARTIÇÕES PÚBLICAS E OUTROS ÓRGÃOS**: quaisquer repartições Públicas, sejam elas Federais, Estaduais, ou Municipais; Prefeituras Municipais, Receita Federal, Junta Comercial, Exatoria Estadual, Cartórios de Registros e Tabelionatos de Notas e Protestos, autarquias, sociedades de economia mista e particulares, órgãos parastatais e descentralizados, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos -

Ministério do Trabalho e Emprego, podendo tudo promover, requerer, assinar, pagar taxas e emolumentos; **Representá-la na ABERTURA, GESTÃO E ENCERRAMENTO DA EMPRESA:** podendo admitir e demitir empregados, representando-a junto ao Ministério do Trabalho e Previdência Social, em quaisquer de seus órgãos ou departamentos, Sindicato de Classe, assinar Carteiras de Trabalho, rescisões contratuais, guias de recolhimento das AM do FGTS, assinar contratos e termos, praticar os demais atos relativos a execução do mandato ora conferido e aos poderes nele contidos, como o de ajustar preços, penas convencionais, condições suspensivas ou resolutivas, cláusulas e demais estipulações, receber e pagar por qualquer título, aceitar e dar quitações por pagamento ou remição, convencionar solidariedade, sub-rogação ou novação, assinar guias, instrumentos públicos ou particulares, termos de preferências, guias fiscais ou requerimentos e demais papéis relativos a quaisquer dessas transações ou à gestão e administração em geral dos negócios da outorgante; **Representá-la perante o COMÉRCIO E INDÚSTRIA em geral:** podendo negociar adquirir, receber e destocar mercadorias destinadas à outorgante, passar e receber recibos de quitação, extrair notas fiscais, assinar guias e quaisquer documentos, conhecimentos, certificados, pagar impostos, taxas e emolumentos, requerer segunda via de documentos, retificar, ratificar, transigir, acordar, discordar, reconvir, tudo requerendo e promovendo em nome da outorgante em qualquer parte do território nacional e do Mercosul, assinar convênios e contratos com órgãos internacionais e Nacionais nas esferas federais, estaduais, municipais; **Representá-la em BANCOS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS:** BANCO DO BRASIL S/A., BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A - BANRISUL, BANCO BRADESCO S/A., CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS ALTO URUGUAI - SICREDI ALTO URUGUAI, CRESOL - COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA e SICOOB - SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL, COOPERATIVAS DE CRÉDITO e demais estabelecimentos bancários ou instituições financeiras desta cidade, ou fora dela, em quaisquer de suas agências ou departamentos, com os mais amplos e ilimitados poderes, requerendo e assinando tudo o que for necessário e praticando todas as operações previstas genericamente neste instrumento, sem qualquer restrição, podendo abrir, movimentar e encerrar contas-correntes e contas poupanças, credoras ou devedoras, cadastrar e alterar senhas, requisitar e retirar cartões magnéticos, solicitar saldo e extratos, receber importâncias, assinar, solicitar, emitir, descontar, endossar, protestar, avalizar letras de câmbio, duplicatas, notas promissórias e cheques, pagar quaisquer importâncias a quaisquer títulos, cobrar, amigável ou judicialmente, tudo o que lhe for devido, podendo ainda contrair empréstimos e/ou financiamentos em nome da empresa outorgante, dar e tomar emprestado quaisquer quantias, por mútuo, simples ou abertura de crédito em quaisquer instituições financeiras, com ou sem garantia, dar e receber penhor, caução, prestar e receber fiança, celebrar quaisquer



1º TABELIONATO DE NOTAS DE PASSO FUNDO

Livro: 689

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TRASLADO

PROCURAÇÕES

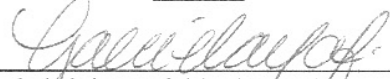
Folha: 064

entregar para cobrança bancária, duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e cheques, transferir ou receber em transferência títulos da dívida pública ou debêntures, comprar, vender, permutar, e subscrever ações nominativas ou ao portador, ou preferenciais, de qualquer sociedade, receber juros, dividendos, bônus e quaisquer outros interesses correlatos; **Representá-la na RECEITA FEDERAL e fazer a DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA:** podendo subscrever a declaração do Imposto de Renda da outorgante, receber devoluções do mesmo, apresentar e retirar documentos apertinentes à declaração, como certidões negativas ou positivas, fazer reclamações e recursos, retificar e ratificar; **Representá-la na ADMINISTRAÇÃO DE VEÍCULOS:** podendo vender, prometer vender, adquirir, prometer adquirir ou por qualquer forma alienar ou onerar à quem entender, pelo preço, prazo e condições que melhor ajustar, quaisquer veículos automotores em nome da outorgante, podendo receber o preço da venda, dar recibo de quitação, assinar requerimentos e termos de transferência, proceder a vistoria do veículo, requerer segunda via do Certificado de Registro de Veículo - CRV, podendo se necessário for, indicar novo endereço para remessa do DUT e CRLV, podendo ainda usar quaisquer veículos em nome da outorgante em qualquer parte do território nacional e em qualquer país da América do Sul, ficando civil e criminalmente responsável por qualquer acidente ou ocorrência, pagar taxas, multas e impostos, fazer licenciamento do veículo, preencher e assinar declaração de domicílio, representando a outorgante perante DETRAN, CIRETRAN, CONTRAN e onde mais necessário for; **Representá-la em PROCESSOS:** em juízo ou fora dele, em quaisquer ações ou procedimentos judiciais, fiscais ou administrativos, em que for autora, ré ou por outro modo interessado, nomear advogados, usar os poderes contidos na cláusula ad-judicia e mais os especiais de renunciar, remitir, variar, transigir, confessar, receber citações ou intimações, inclusive as iniciais, firmar compromissos, fazer acordos e composições amigáveis ou judiciais, desistir, acordar, discordar, transigir, receber e dar quitação; Enfim, praticar os demais atos indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato, **podendo substabelecer.** Por ANDRIELE DE OLIVEIRA VIEIRA e ANDRE LUIS AYRES VIEIRA, foi dito, sob as penas da lei, que "não existe alteração contratual da SAV SISTEMAS DE IMPRESSÃO E COPIADORAS LTDA - EPP posterior à ora apresentada". Disse mais a outorgante que reserva para si idênticos poderes, e que a prática por ela dos poderes conferidos não invalida a presente procuração. Os representantes da outorgante declara, sob responsabilidade civil e penal, que o estado civil constante de suas qualificações é o verdadeiro e está atualizado, não havendo nenhuma alteração pendente de publicidade no registro civil competente, e ficam cientes de que qualquer disparidade com a verdade real pode gerar consequências danosas a terceiros. Por fim, declara a outorgante que todas informações e declarações prestadas são a exata expressão da verdade, responsabilizando-se civil e criminalmente por elas, e estando ciente do crime de falsidade ideológica, nos termos do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro. Assim o disse, do que dou fé. Os dados

que por sua corretude se responsabiliza. E assim me pediu que lhe fizesse esta procuração pública, que lhe li, acha conforme, aceita, outorga, ratifica e assina, perante mim, Gabriela Mafalda da Rocha, Escrevente Autorizada, que a digitei e assino. Emolumentos: Procuração: R\$ 68,30 (0414.04.1700001.08285 = R\$ 3,30); Processamento eletrônico: R\$ 4,60 (0414.01.1800002.20294 = R\$ 1,40). Total: R\$ 77,60. Eu, Gabriela Mafalda da Rocha, Escrevente Autorizada, lavrei, encerro e subscrevo o presente ato, colhendo as assinaturas. Assina este ato: ANDRIELE DE OLIVEIRA VIEIRA, ANDRE LUIS AYRES VIEIRA.. Nada mais, TRASLADADA em seguida. Porto por fé que o presente traslado, é cópia fiel da escritura lavrada, por este serviço notarial.

Passo Fundo/RS, 30 de julho de 2018

Em testemunho _____ da verdade.



Gabriela Mafalda da Rocha
Escrevente Autorizada

